



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF<sup>a</sup>**  
**CINOBELINA ELVAS**

Av. Manoel Gracindo, km 01 - Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.  
Homepage: [www.ufpi.br/bomjesus](http://www.ufpi.br/bomjesus) - E-mail: [conselho.cpce@ufpi.edu.br](mailto:conselho.cpce@ufpi.edu.br) Fone: (89)3562-1505



1        **ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CAMPUS PROF<sup>a</sup> CINOBELINA**  
2        **ELVAS**

3        Às onze horas e vinte e cinco minutos do dia seis de maio do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Bom Jesus (PI), na  
4        Sala de Reuniões da Direção do *Campus* Universitário “Prof<sup>a</sup> Cinobelina Elvas”, sob a presidência do Diretor, Professor  
5        Doutor Stélio Bezerra Pinheiro de Lima, realizou-se a Vigésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho de *Campus*.  
6        Estiveram presentes os (as) Conselheiros (as): Paulo Rodrigo Ramos Xavier Pereira, Andressa Ribeiro, João Paulo  
7        Charrone, Ronie Silva Juvanhol, Antônio Carlos Ferraz Filho, Edivania de Araujo Lima, Josenir Teixeira Câmara, Márcio da  
8        Silva Costa, Sônia Maria Ribeiro de Souza, Marcos Jácome de Araújo, Luciana Barboza Silva, Marcelo Manoel de Sousa,  
9        Lillian Silva Catenacci e Everaldo Moreira da Silva. Justificaram ausência, à reunião, os Conselheiros Leonardo Atta Farias  
10        e Ângela Camila Orbem Menegatti. Constatada a presença de quórum e dando boas-vindas ao Conselheiro Antônio Carlos  
11        Ferraz Filho, recém-indicado representante do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, o Senhor Presidente deu início  
12        à sessão. **ORDEM DO DIA: Processo Nº 23111.013728/2019-47; Assunto:** Definição de requisitos para candidatos a  
13        Coordenador e Subcoordenador dos Cursos de Graduação, conforme Resolução Nº 20/2011 - CONSUN; **Interessada:**  
14        Direção do Campus; **Relator:** Cons. Everaldo Moreira da Silva. Fazendo uso da palavra, o relator procedeu à apresentação  
15        da matéria participando aos Conselheiros que, conforme a Resolução Nº 020/2011 – CONSUN, em seu Art. 7º, § 2º, nos  
16        casos dos cursos criados no Programa de Expansão I e no REUNI, cabia ao Conselho Departamental de cada Campus ou  
17        Centro definir os seguintes requisitos, para concorrer à eleição de Coordenador e Subcoordenador dos Cursos de  
18        Graduação: Titulação Acadêmica; Tempo de Experiência de Magistério Superior e Tempo de Gestão Acadêmica,  
19        apresentando, em seguida, seu **parecer:** favorável a que os docentes que irão concorrer aos cargos de Coordenador e  
20        Subcoordenador do CPCE tenham titulação acadêmica *lato sensu* e/ou *stricto sensu* e que seja suprimida a exigência do  
21        tempo de experiência no Magistério Superior bem como o tempo de experiência em Gestão Acadêmica, à exemplo do que  
22        foi deliberado por este Conselho, para as eleições de 2015 e normatizado através da Portaria Nº 02/2015 –  
23        CONSELHO/CPCE. Com a palavra, o Cons. Marcelo Manoel de Sousa questionou se havia necessidade de nova portaria,  
24        visto que essa decisão já fora tomada pelo Conselho em 2015. Respondeu-lhe o Senhor Presidente que se fazia  
25        necessário estabelecer esses requisitos a cada novo processo eleitoral. Em seguida, colocou o parecer do relator em  
26        votação. **Decisão:** aprovado por unanimidade. Sem mais nada havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a  
27        sessão e, para constar, eu, Gracia Maria Núñez N. Pinheiro, Secretária do Conselho do Campus, lavrei a presente ata que,  
28        depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros presentes. Bom Jesus, 24  
29        de maio de 2019.